



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NUMERO — 2\$00

	Assinaturas	Anual		Semestral	
		Assina- tura	Correio	Assina- tura	Correio
Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex	As três séries	3000\$00	1000\$00	1700\$00	500\$00
	A 1.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
	A 2.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
	A 3.ª série	1300\$00	500\$00	750\$00	250\$00
	Duas séries diferentes..	2400\$00	760\$00	1400\$00	380\$00
	Apêndices	1000\$00	100\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 28\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trata de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 1/80:

Suspende todas as resoluções do Conselho de Ministros tomadas ou publicadas depois de 3 de Dezembro de 1979, com excepção das medidas de emergência que visam ocorrer à grave situação provocada pelo sismo que atingiu a Região Autónoma dos Açores.

Despacho Normativo n.º 10/80:

Delega a competência para despachar os assuntos da Secretaria-Geral, da Auditoria Jurídica e dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

Considerando a necessidade de reexaminar as resoluções tomadas entre 3 de Dezembro de 1979 e 2 de Janeiro de 1980, para efeito da sua posterior revogação ou confirmação:

O Conselho de Ministros, reunido em 3 de Janeiro de 1980, resolve:

São suspensas, com efeitos a partir desta data, todas as resoluções do Conselho de Ministros tomadas ou publicadas depois de 3 de Dezembro de 1979, com excepção das medidas de emergência que visam ocorrer à grave situação provocada pelo recente abalo sísmico que atingiu a Região Autónoma dos Açores, as quais são, desde já, confirmadas.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Janeiro de 1980. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 1/80

Considerando que, com as eleições intercalares para a Assembleia da República de 2 de Dezembro de 1979, o V Governo Constitucional perdeu legitimidade para continuar a tomar decisões políticas e administrativas que não fossem actos de mera gestão dos assuntos correntes;

Despacho Normativo n.º 10/80

Delego no Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, Dr. António Brás Teixeira, a competência para despachar da Secretaria-Geral, da Auditoria Jurídica e dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Janeiro de 1980. — O Primeiro-Ministro, *Francisco Sá Carneiro*.

